



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	RESMA DE PAPEL TAMANHO A4, CONTENDO 500 FOLHAS	R\$ 27,71	300	Resmas	R\$ 8.313,00
2	AGENDA ANUAL 200 X 270 MM, CAPA PRETA TIPO EXECUTIVA ANO 2025	R\$ 38,96	50	Unidades	R\$ 1.948,00
3	BATERIA TIPO ALCALINA 9 V X 1,5 A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA MICROFONE SEM FIO 380 MILIAMPERES – HORA	R\$ 15,40	60	Unidades	R\$ 924,00
4	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS 76 x 76 CM, MÍNIMO DE 100 FOLHAS CADA	R\$ 4,29	100	Unidades	R\$ 429,00
5	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS, 4 BLOCOS DE 38 x 50 MM, 50 FOLHAS EM CADA PACOTE	R\$ 4,07	100	Unidades	R\$ 407,00
6	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11 MM	R\$ 0,83	100	Unidades	R\$ 83,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250 x 130 x 350 MM	R\$ 9,30	300	Unidades	R\$ 2.790,00
8	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO, PROTEÇÃO	R\$ 4,59	100	Unidades	R\$ 459,00
9	CLIPS DE PAPEL 2/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	R\$ 2,71	100	Caixas	R\$ 271,00
10	CLIPS DE PAPEL 3/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	R\$ 2,63	100	Caixas	R\$ 263,00
11	CLIPS DE PAPEL 4/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	R\$ 3,80	100	Caixas	R\$ 380,00
12	COLA EM BASTÃO, FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÕES EM DIVERSOS LOCAIS	R\$ 3,71	50	Unidades	R\$ 185,50
13	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	R\$ 1,76	60	Unidades	R\$ 105,60
14	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, A BASE D'ÁGUA, COM 18 ML	R\$ 1,79	50	Unidades	R\$ 89,50
15	LÁPIS GRAFITE Nº 02, CORPO DE MADEIRA, ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, ESMALTADA	R\$ 0,79	500	Unidades	R\$ 395,00
16	PAPEL OFÍCIO PESO 40 – PACOTE COM 250 FOLHAS	R\$ 34,79	60	Pacotes	R\$ 2.087,40
17	PAPEL OFÍCIO PESO 60 – PACOTE COM 250 FOLHAS	R\$ 33,19	60	Pacotes	R\$ 1.991,40
18	PASTA DE A a Z, PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR AZUL, MEDINDO 280 X 350 MM	R\$ 17,34	200	Unidades	R\$ 3.468,00
19	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 33.2 CM x 22.2 CM, NA COR TRASPARENTE	R\$ 3,71	150	Unidades	R\$ 556,50



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

20	PILHA ALCALINA AA	R\$ 4,83	60	Pares	R\$ 289,80
21	PILHA PALITO AAA ALCALINA	R\$ 2,42	70	Pares	R\$ 169,40
22	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 12 G	R\$ 2,63	30	Unidades	R\$ 78,90
23	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO, C/ GRAMPO E IMPRESSÃO	R\$ 10,20	200	Unidades	R\$ 2.040,00
24	SACO PLÁSTICO PP A4 COM 2 FUIROS, 0,10 MM, A4 10-50, PACOTE COM 50 UND	R\$ 36,13	50	Pacotes	R\$ 1.806,50
25	LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	R\$ 12,08	20	Unidades	R\$ 241,60
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND, PONTA FINA, COR PRETA	R\$ 33,80	25	Caixas	R\$ 845,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND, PONTA FINA, COR AZUL	R\$ 35,98	30	Caixas	R\$ 1.079,40
28	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CX COM 12 UND	R\$ 19,40	20	Unidades	R\$ 388,00
29	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, 176 X 250, PCTS COM 100 UND	R\$ 33,19	25	Pacotes	R\$ 829,75
30	ENVELOPE PARA CONVITE, PCTS COM 100 UND	R\$ 32,02	15	Pacotes	R\$ 480,30
31	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, 240 X 340, PCTS COM 100 UND	R\$ 42,94	20	Pacotes	R\$ 858,80
32	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, 265 X 360, PCTS COM 100 UND	R\$ 66,41	30	Pacotes	R\$ 1.992,30
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48 MM X 100 M	R\$ 9,96	60	Rolos	R\$ 597,60
34	FITA DE EMPACOTAMENTO, PAPEL LISO, MARROM, 36 MM x 50 M	R\$ 11,19	50	Rolos	R\$ 559,50
35	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50 MM X 50 M	R\$ 11,99	60	Rolos	R\$ 719,40
36	PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, ALTURA: 350 MM, COR: VARIADA, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	R\$ 17,12	100	Unidades	R\$ 1.712,00
37	PASTA PLÁSTICA – MATERIAL: LOMBADA 30 MM, COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 245 MM, ESPESSURA 30 MM, CORES VARIADAS.	R\$ 3,77	100	Unidades	R\$ 377,00
38	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO 40 MM	R\$ 3,61	120	Unidades	R\$ 433,20
Valor Total: Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos					R\$ 40.644,35

- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em varias etapas, com periodicidade de entrega semanal, na etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 30 da Resolução 006/2023 da Camara Municipal de São José do Campestre-RN.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, enquanto órgão responsável pela elaboração de leis, fiscalização do Executivo e representação dos interesses da população, necessita de materiais de expediente para o pleno desempenho de suas atividades administrativas e legislativas. A aquisição desses materiais é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados e para atender às demandas operacionais e institucionais da Casa Legislativa.
- 2.2. O funcionamento regular da Câmara Municipal exige materiais de expediente essenciais para desenvolver atividades rotineiras, como:
 - Elaboração, impressão e arquivamento de documentos oficiais;
 - Organização e manutenção de processos administrativos e legislativos;
 - Comunicação interna e externa entre parlamentares, servidores e a sociedade;
 - Realização de sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões.
- 2.3. A indisponibilidade de materiais básicos, como papel, canetas, pastas, toners, entre outros, compromete diretamente a eficiência e a qualidade das atividades administrativas e legislativas, prejudicando o atendimento às demandas da população e o cumprimento das obrigações regimentais da Câmara.
- 2.4. A aquisição de material de expediente reflete diretamente na eficiência e celeridade das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, pois:
 - Garante a continuidade dos serviços administrativos e legislativos: Documentos, ofícios, requerimentos e projetos de lei dependem de materiais adequados para sua elaboração e tramitação.
 - Assegura a organização e preservação dos registros públicos: O uso de materiais apropriados é fundamental para manter a integridade e a segurança dos documentos administrativos e legislativos.
 - Contribui para o atendimento às demandas da população: A Câmara Municipal desempenha um papel essencial na representatividade e na resolução de questões locais. A ausência de suprimentos pode impactar negativamente a resposta às solicitações cidadãos.
- 2.5. A aquisição será realizada de forma planejada e racional, considerando:
 - Estimativa de consumo: Levantamento detalhado das quantidades reais necessárias para suprir as demandas da Câmara Municipal.
 - Fornecimento parcelado: A aquisição será realizada de acordo com a necessidade, evitando o acúmulo de materiais e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
 - Conformidade com o orçamento público: A contratação respeitará os limites orçamentários, garantindo economicidade e observância aos princípios da administração pública.
- 2.6. Por fim, A aquisição de material de expediente é indispensável para assegurar o adequado funcionamento da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, garantindo a eficiência das atividades administrativas e legislativas. A medida atende às necessidades institucionais da Casa Legislativa e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação

- 4.1.1 Da exigência de amostra: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.1.4. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.
- 4.1.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 4.1.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 4.1.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.10 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- 5.1 Os bens/materiais serão entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal de Acari/RN.
 - 5.2 O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, na Senador Georgino Avelino 601, São Jose do Campestre/RN e os custos são de inteira responsabilidade da contratada.
 - 5.3 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DA ENTREA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 6.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal, o qual deverá atestar o fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 6.2 A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 6.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5 O recebimento dos serviços deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. MARIA MADALENA DE MORAIS.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 7.2 Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 7.3 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 7.8 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São José do Campestre-RN.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 8.1 Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 8.6 o fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação é **de R\$ 40.644,35 (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.2 O fornecimento dos itens que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Câmara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 33.90.39.99 - Material de consumo; 001 material de Expediente; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 09 de julho de 2025.

Emilly Maiara Medeiros da Silva
Secretaria Legislativa
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO
o TR elaborado pela equipe de
planejamento, opinando pela
continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira
Presidente da Câmara